

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.071, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza a concessão de contribuição
no exercício de 1994.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus
representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
despender no exercício de 1994, a importância de CR\$-318.000,00 (Trezen-
tos e dezoito mil cruzeiros reais) em contribuições às seguintes enti-
dades:

- Associação Mineira de Municípios-AMM.....CR\$-118.000,00
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM..CR\$-200.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1º de ja-
neiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capi-
nópolis(MG), aos 21 de dezembro de 1993.


IBRAHIM BÉCHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-